



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 628/2015 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **11141/2013 - 31470**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de Outorga nº 518/2006 -GAB, de 24 de julho de 2006, em seu Art. 1º, ONDE SE LÊ: Outorgar a ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A., com sede na Rodovia BR-020, Km 160, Zona Rural, no município de Vila Boa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, por 12(doze) anos o uso das águas da Vertente do Rio Paraim, localizado na Fazenda Tábua, também conhecida por Tabua de Cima, município de Vila Boa, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem. LEIA-SE: Outorgar a CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, por 12(doze) anos, contados a partir de 24 de julho de 2006, o uso das águas do Afluente do Rio Paraim, no ponto de coordenadas 14° 53' 29" S e 47° 09' 54" W, localizado na Fazenda Tábua ou Tábua de Cima, município de Vila Boa, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem..

**Art. 2º** - RETIFICAR a Portaria de Outorga nº 518/2006 - GAB, de 24 de julho de 2006, em seu Art. 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: . A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 1.455.150,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta metros cúbicos), sendo abastecida por um bombeamento do Rio Paraim (P.3018), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e a manter regularizada a vazão da Vertente do Rio Paraim. LEIA-SE: . A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 1.455.150,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta metros cúbicos), sendo abastecida por três bombeamentos do Rio Paraim (processos nº 17174/2012, 17176/2012 e 17179/2012), suficiente para atender a demanda de cinco equipamentos de irrigação (processos nº 17164/2012, 17165/2012, 17167/2012, 17168/2012 e 17171/2012), instalados em um canal derivado do barramento, além de manter uma vazão mínima de 15,00 L/s (quinze litros por segundo) no manancial a jusante do barramento.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **29** dias do mês de **maio** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 15 de Junho de 2015 às 11:56  
[Assinado eletronicamente]  
BENTO DE GODOY NETO  
Código de Autenticação:  
1434380162321NMZY7B

